



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/11305

Aditivo nº 62/2023-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/2021-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A BRY TECNOLOGIA S/A, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **BRY TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.528/0001-57, com sede à Rua Lauro Linhares, 2010 – Anexo Torre B, Andar 7, 8 e 9 Andares – Bairro Trindade – CEP 88.036-002 – Florianópolis/SC, neste ato representada por seus Diretores, **HEITOR LIMIRIO PIRES**, portador da Carteira de Identidade nº 12634768 – SSP/MG e do CPF nº 088.606.676-07, e **FRANCISCO TIAGO GARCIA PENA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4000036 – SSP/SC e do CPF nº 008.822.929-78, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/11305, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2021-S**, conjuntamente com o seu Aditivo nº 88/2022-AS e com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 26/2021-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 19 de julho de 2023 e término em 18 de julho de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/11305

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de pagamento, constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 26/2021-S, será reajustado, conforme previsto na Cláusula Décima do referido ajuste, passando do valor já aditivado de R\$ 11.749,22 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) para o montante de R\$ 12.188,79 (doze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). Perfazendo, assim, o valor global de R\$ 146.265,53 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global reajustado, decorrente do presente aditamento, é de R\$ 146.265,53 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), sendo para o presente exercício de R\$ 65.819,49, (sessenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), que será atendido com recursos da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02, Fonte 1.501.0.113/ 1.760.0.120/ 2.501.0.313/ 2.760.0.320/ 2.755.0.326, conforme informação de fl. 675, do PA nº TJ-ADM-2021/11305.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

BRY TECNOLOGIA S.A
HEITOR LIMIRIO PIRES e FRANCISCO TIAGO GARCIA PENA
Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

